



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.534, DE 15 DE MARÇO DE 2018

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.488/2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.018, NA LEI Nº 6.383/2017 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2018 E NA LEI Nº 6.430/2017 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, O PROJETO Nº 1.090 - REABILITAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS - MICROBACIAS II, NA SECRETARIA DESENVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.
Projeto de Lei nº 29/2018, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 6.430/2017 – PPA 2018/2021 e alterações, na Lei nº 6.383/2017 – LDO de 2018 e alterações e na Lei nº 6.488/2017 – Lei Orçamentária de 2018 e alterações, o Projeto nº 1.090 – Reabilitação das Estradas Rurais - Microbacias II, e suas relativas naturezas de despesa, na Função 20 – Agricultura, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme descrição abaixo:

Inclusão de Projeto:

1.090 – REABILITAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS - MICROBACIAS II

Inclusão de nova Funcional Programática na unidade 02.14.00:

20.608.0023.1.090 – Reabilitação das Estradas Rurais - Microbacias II

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.14.00 - SECRETARIA DESENV ECONOMICO, CIÊNCIA, TEC/INOVAÇÃO

FUNÇÃO: 20 – Agricultura

SUBFUNÇÃO: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

PROGRAMA: 0023 – Promoção e Desenvolvimento da Agricultura

ATIVIDADE: 1.090 – Reabilitação das Estradas Rurais - Microbacias II

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Valor R\$ 399.551,19 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício corrente, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças – Diretoria de



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Orçamento, crédito adicional especial de R\$ 399.551,19 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.14.00 - SECRETARIA DESENV ECONOMICO, CIÊNCIA, TEC/INOVAÇÃO

FUNÇÃO: 20 – Agricultura

SUBFUNÇÃO: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

PROGRAMA: 0023 – Promoção e Desenvolvimento da Agricultura

ATIVIDADE: 1.090 – Reabilitação das Estradas Rurais - Microbacias II

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - FONTE 02 - R\$ 399.551,19

ART. 3º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta Lei, será coberto com recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECAÇÃO conforme Convênio celebrado como Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Processo SAA nº 1.911/2018.

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de março de dois mil e dezoito.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações Administrativas